



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 041/22
Processo	Nº 0054/22
Ofício	Nº 001/22 – SMOI

ATA

Aos 13 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Antônio Cláudio de Oliveira - Mat. 10/367 – SMS, Gisely Lopes de Moraes – Mat. 10/6368 – SME e Maria Lídia Feiteira Talyuli – Mat. 12/4003 – SMA, bem como a presença dos representantes dos setores requisitantes, Sr. Clirton José Costa Cabral, representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; e Sr. Thiago da Silva Dutra, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0054/22, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e apensos processos: 1916/2022 e 1982/2022, respectivamente, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário; que tratam da: “Eventual e futura aquisição de materiais DE ARTEFATOS DE CONCRETO EM GERAL que atenderão às demandas das Secretarias de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Agrário e Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim - RJ.”. A seguinte empresa retirou o Edital de Convocação que foi devidamente publicado na Edição nº 1.197 de 18/05/2022 do Jornal O Popular, pág. 34, bem como no Jornal Extra do dia 18/05/2022, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **PEDRINCO PEDREIRAS E INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA** – CNPJ 30.540.330/0001-30. As seguintes empresas **DUCS COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI, PEDRINCO PEDREIRAS E INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA, OMEGA Z SERVIÇOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA, A. M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, ALPHAGARTAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, ARTEK ARTEFATOS DE CONCRETO E MATERIAIS LTDA** e **NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** compareceram para o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

certame. Em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **DUCS COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI** representada por *Suelen Alves da Silva*, A empresa **PEDRINCO PEDREIRAS E INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA** representada por *Rafael Bastos Poleti*, A empresa **OMEGA Z SERVIÇOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA** representada por *Gerson José Zambroti da Silva*, A empresa **A. M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA** representada por *Athaias Ferreira Santos*, A empresa **ALPHAGARTAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** representada por *Cristiano Ramos da Silva*, A empresa **ARTEK ARTEFATOS DE CONCRETO E MATERIAIS LTDA** representada por *Leinardo Alves de Souza*, A empresa **NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** representada por *Paulo Roberto Neves da Silva*. Em seguida foram recebidos as declarações conjuntas, conforme exigido no item 10.3, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. As empresas **PEDRINCO PEDREIRAS E INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA e A. M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA** não se enquadraram como Pequenos Negócios. Ato contínuo a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Foram qualificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item, conforme o item 14.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços por item iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Em seguida, considerando o critério de menor preço por item, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado da licitação. Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas. Verificaram que as empresas **A. M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, ARTEK ARTEFATOS DE CONCRETO E MATERIAIS LTDA e NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** apresentaram todos os documentos, conforme exigidos no Edital, declarando-as **HABILITADAS** e em seguida **VENCEDORAS** do certame. Fica registrado que a empresa **PEDRINCO PEDREIRAS E INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA** apresentou como regularidade municipal da sede da licitante, conforme exigido no item



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.3.7 do Edital, uma Certidão Positiva de Débitos. Sendo assim, a empresa **PEDRINCO PEDREIRAS E INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA** foi declarada **INABILITADA**. Considerando que a mesma declarou que atendia aos requisitos de habilitação, na fase de credenciamento e apresentou a documentação irregular, **a mesma deverá ser advertida ou até mesmo sofrer as penalidades em que a Administração entender cabíveis**. Na ordem de classificação foi convocada as empresas em segunda colocação dos itens 04, 06, 07 e 08 para nova negociação. Em seguida, considerando o critério de menor preço por item, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado da licitação. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciaram ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 12h20min, cuja ata foi lavrada e será assinada pela Pregoeira, Comissão, representantes dos setores requisitantes, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.